



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1265/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2025.

ANO V

Gerolina da Silva Alves - Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni - Vice - Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires - Procuradora Geral do Município

Alessandra Letícia Vazquez de Souza – Controladora Geral do Município  
Ouvidora Geral do Município

Adriana Rosimeire Pastori Fini – Secretária Municipal de Educação

Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Dayane Rosa Peres – Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Denise Rodrigues Medis – Secretária Municipal de Finanças

Leticia Rodrigues Feitosa Santana – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Rodrigo Benfica Barbosa – Secretário Municipal de Esportes

Ludmila Torres Andrade Bellini Messias – Secretária Municipal de Cultura

Tarcisio Eder Vasquez de Souza – Secretário Municipal de Infraestrutura

Saylon Cristiano de Moraes – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Diário Assinado por

## SUMÁRIO

### Gabinete da Prefeita

Portaria nº..... 022/2025

Adjudicação e Resultado – Pregão Eletrônico nº ..... 075/2024

### Secretaria Municipal de Educação

Edital CME/AC nº..... 001/2025

### Água Clara Previdência

7º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº..... 002/2021

## GABINETE DA PREFEITA

### PORTARIA Nº 022, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

*"Dispõe sobre concessão de afastamento sem remuneração a servidor público municipal e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **Gerolina da Silva Alves**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º - CONCEDER** afastamento sem remuneração, ao servidor público municipal **DIOGO ALEXANDRE RECH**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista, Nível XX, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) anos, com início em 06/01/2025 e término em 06/01/2028.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO. Pregão

**Eletrônico nº 075/2024.** O Município de Água Clara/MS, por intermédio da autoridade Superior, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019. Resolve: **Adjudicar** o objeto do Processo Administrativo nº 234/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2024, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO

PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, VISANDO O ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DA CEINF DANIELA DE ARAÚJO FELÍCIO E CEINF PAULO CELSO MUNHOZ, DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS, a empresa abaixo classificada, conforme relacionada abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº 34.049.507/0001-51, Valor: R\$ 166.776,90 (Cento e sessenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos). O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Água Clara/MS, 13 de janeiro de 2025.

GEROLINA DA SILVA ALVES

Prefeita Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL CME/AC Nº 001/2025

**Avaliação de Mérito e Desempenho para composição de lista reserva de profissionais habilitados para exercer as funções de Diretor e Diretor Adjunto.**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul o senhor ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando disposto no inciso VI do art. 18 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e com o disposto no art. 15, em consonância com o disposto nos incisos I a V do art. 43, e no art. 51 do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, e com a Portaria MEC nº 805, de 8 de outubro de 2021, Constituição Federal, inciso VI do Art. 206 e Art. 212-A, o artigo 14 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e a Lei Municipal 1.234 de 19 de outubro de 2022, **Torna Público** para conhecimento dos interessados, a realização da Avaliação de Mérito e Desempenho para Habilitação de Diretor e Diretor Adjunto das Instituições de Ensino ligadas ao Sistema Municipal de Educação.

#### 1. Das Disposições preliminares.

**1.1.** O provimento do Cargo de Diretor e Diretor Adjunto no Sistema Municipal de Ensino é de indicação do Chefe do Poder Executivo Municipal conforme estabelece o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal.



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1265/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2025.

ANO V

**1.2** – Para provimento do cargo entre outros requisitos previstos em lei o profissional deverá comprovar critérios técnicos de mérito e desempenho conforme a Lei Municipal 1.234 de 19 de outubro de 2022.

**1.3** – A presente avaliação não possui caráter classificatório, ela apenas será para composição de uma lista de profissionais habilitados para exercer a referida função onde dentre esta lista serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

## **2. Requisitos para participação**

**2.1.** Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, ou ser estrangeiro com visto permanente deferido e estar amparado pelos Decretos nº 70.391, de 11/04/72, e nº 70.432, de 18/04/72;

**2.2.** Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos; e com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

**2.3.** Ser maior de 18 (dezoito) anos completos;

**2.4.** Não ter registros de antecedentes criminais em seu nome, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

**2.5.** Ser professor efetivo ou ter realizado processo seletivo.

## **3. Das inscrições**

**3.1.** As inscrições serão realizadas pessoalmente através de requerimento endereça ao presidente do Conselho Municipal de Educação até o dia 16 até 20 de janeiro de 2025, na exclusivamente por e-mail.

**3.2-** O requerimento de solicitação de inscrição deverá ser encaminhado para [educacao@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:educacao@pmaguaclara.ms.gov.br).

## **4. Da realização das provas, recursos e resultados**

**4.1.** As provas de mérito e desempenho são divididas em blocos:

4.1.1 – Gestão Administrativa

4.1.2- Gestão Financeira

4.1.3- Gestão Pedagógica

4.1.4 – Legislação

**4.2.** Será considerado Habilitado o profissional que atingir 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada uma das áreas avaliadas.

4.2- A presente avaliação será composta por:

4.2.1 – 10 Questões de Gestão Administrativa

4.2.2 – 05 Questões de Gestão Financeira

4.2.3 - 10 Questões de Gestão Pedagógica

4.2.4 – 20 Questões de Legislação.

**4.3.** A realização das Avaliações será no dia 24 de janeiro de 2025, às 08 horas na Escola Municipal Márcia Cristina Fioratti Javarez tendo o candidato 01 (uma) hora e 30 ( trinta) minutos para realizar a avaliação.

**4.4.** O Resultado Preliminar será divulgado no dia 27 de janeiro de 2025 no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

**4.5.** Será admitido recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados a partir da respectiva publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal

**4.6.** Os recursos deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Educação, sito à rua Doutor Munir Thomé, 05, Centro Velho ou pelo email [educacao@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:educacao@pmaguaclara.ms.gov.br)

**4.7.** O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

a) Nome do recorrente.

b) Endereço completo.

c) Inscrição.

d) Cargo.

e) Motivação e/ou justificativa.

**4.8.** Após julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado da Habilitação, disponível no site <http://www.pmaguaclara.ms.gov.br/publicacoes/diarios-oficiais-do-municipio/#183-2023>, diário oficial do Município.

## **5. Da Homologação e vigência**

**5.1.** A homologação do resultado final por ato da Prefeitura Municipal e publicado em Diário Oficial do município de Água Clara, MS.

**5.2.** A Validade da Certificação de Habilitação será de 48 meses.

Água Clara - MS, 13 de janeiro de 2025.

ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro

## **Anexo I CONTEUDO PROGRAMÁTICO**

### **1. Gestão Pedagógica**

1.1. Definição de Gestão Pedagógica

1.2. Planejamento Escolar

1.3. Plano de Aula

1.4. Acompanhamento Pedagógico

1.5. Avaliação Diagnóstica e Formativa

1.6. Atribuições do Coordenador Pedagógico

1.7. Recuperação da Aprendizagem

1.8. Relação entre projeto e aprendizagem

1.9. Recomposição das Aprendizagens

1.10. Sistema Nacional da Educação Básica \_ SAEB

1.11. Sistema de Avaliação do Estado de Mato Grosso do Sul – SAEMS

### **2. Gestão Financeira**

2.1 – Funcionamento e Atribuições da Associação de Pais e Mestres

2.2. Prestação de Contas

2.3. PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola

2.4. Material de Custeio e Capital

2.5. Procedimentos de Aquisição e Produtos

2.6. PDDE Qualidade

2.7. Solução BBágil

### **3. Gestão Administrativa**

3.1. Matrícula Escolar

3.2. Censo Escolar

3.3. Gerenciamento de Processos

3.4. Conselho de Classe e Conselho Final

3.5. Atendimento Educacional Especializado- AEE

3.6. Classificação, Avanço Escolar, Progressão Escolar, Regularização de Vida Escolar

### **4. Legislação**

4.1. DELIBERAÇÃO CME/AC Nº015 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

4.2. DELIBERAÇÃO CME Nº001 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

4.3. DELIBERAÇÃO CME Nº024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

4.4. DELIBERAÇÃO CME Nº008 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

4.5. DELIBERAÇÃO CME Nº007 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

4.6. Parecer CNE 21/2012



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.  
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1265/2025

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2025.

ANO V

- 4.7. LEI Nº 13.803, DE 10 DE JANEIRO DE 2019
- 4.8. Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015
- 4.9. Lei 9394/96 - atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação e suas alterações
- 4.10. Resolução FNDE 006/2020
- 4.11. LEI Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014
- 4.12. RESOLUÇÃO SEMED/PMAC Nº002 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021
- 4.13. RESOLUÇÃO SEMED/PMAC Nº005 DE 04 DE MARÇO DE 2021
- 4.14. ICMS Educação
- 4.15. Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal
- 4.16. Parecer CNE/CP nº 20/2024, aprovado em 2 de julho de 2024 - Orientações para o desenvolvimento da Educação Híbrida e das práticas flexíveis do processo híbrido de ensino e aprendizagem no nível da Educação Básica.
- 4.17. Parecer CNE/CP nº 50/2023, aprovado em 5 de novembro de 2024 - Reanálise do Parecer CNE/CP nº 50, de 5 de dezembro de 2023, que tratou das Orientações Específicas para o Público da Educação Especial: Atendimento a Estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
- 4.18. RESOLUÇÃO SEMED/PMAC 001 de 06 de janeiro de 2025

## ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA

### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 002/2021

<b>Partes:</b>	Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Água Clara – ÁGUA CLARA PREVIDÊNCIA Sebastiana Fátima Gomes
<b>Objeto:</b>	Alteração da Cláusula 3ª [prazo] e 4ª [valor] do Contrato de Trabalho Temporário nº 002/2021.
<b>Valor:</b>	R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), mensais
<b>Dotação Orçamentária:</b>	10.10.18.09.272.0014.2107.3.1.90.11.00
<b>Vigência:</b>	11/01/2025 a 11/07/2025
<b>Data:</b>	10/01/2025
<b>Signatários:</b>	Ana Caroline Noronha de Oliveira p/Contratante Sebastiana Fátima Gomes p/Contratada